

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3744 • São Paulo, quinta-feira, 25 de maio de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 305/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 443/07, dá conhecimento da relação dos magistrados inscritos à Vaga de Juiz Substituto – Classe Juiz de Direito do Tribunal Regional Eleitoral (edital nº 21/2023), com prazo até 25/05/2023, para eventuais impugnações.

Doutor RODOLFO PELLIZARI
Doutor ULYSSES DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR
Doutor FLAVIO FENOGLIO GUIMARÃES
Doutor CELIO DE ALMEIDA MELLO
Doutor RONNIE HERBERT BARROS SOARES
Doutora MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR
Doutor FABIO AGUIAR MUNHOZ SOARES
Doutor RAFAEL TOCANTINS MALTEZ
Doutora RENATA MARTINS DE CARVALHO
Doutor JAIR ANTONIO PENNA JUNIOR

Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 10.239/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Doutora **PATRÍCIA MARTINS CONCEIÇÃO**, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, como colaboradora da Coordenadoria da Infância e da Juventude, nos termos do artigo 280, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse da Desembargadora Angela Moreno Pacheco de Rezende Lopes**, a realizar-se no dia **25 de maio** de 2023 (quinta-feira), às **17 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

PROCESSO Nº 2018/66943 – CAMPINAS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/05/2023, exarou o seguinte despacho:

"Em razão do exíguo lapso temporal, deixo de submeter o pedido à apreciação da Comissão de Honraria e Mérito, e autorizo, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a afixação da placa alusiva à instalação das 11ª e 12ª Varas Cíveis, da 3ª Vara da Fazenda Pública, das UPJ's das Varas Cíveis e da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, e da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 4ª e 10ª RAJs, designada para o dia 26/05/2022, nos termos do artigo 16, XIV, do RITJSP."

SEMA 1.3

SEMA 3.1

ATO DE 24/05/2023, COM EFEITO A PARTIR DE 25/05/2023.

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

PROMOVE POR ANTIGUIDADE,

MAURICIO FIORITO do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador João Luiz Morenghi.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

DESPACHO

Nº 0035570-81.2022.8.26.0000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Habilitação - Bananal - Apelante: Telefônica Brasil S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Bananal - Vistos. Fls. 01/70: providencie-se a anotação dos nomes dos novos advogados constituídos pela apelante Telefônica Brasil S.A. para a regularidade das intimações. Após, arquivem-se. São Paulo, 22 de maio de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB: 163613/SP) - Arystobulo de Oliveira Freitas (OAB: 82329/SP) - Sílvia Leticia de Almeida (OAB: 236637/SP)

**DICOGE**

DICOGE 2**COMUNICADO CG Nº 360/2023
(Processo nº 2023/53056)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o Ofício Circular nº 28/2023/CG- GCGJ, de 18/05/2023, bem como o Manual de Peticionamento de Cartas Precatórias para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.



Chefia de Gabinete - CG

Ofício-Circular nº 28/2023/CG-GCGJ

Maceió, 18 de maio de 2023.

**As Suas Excelências as(os) Senhoras(es) Desembargadoras(es) Corregedoras(es)-
Gerais de Justiça dos Estados da Federação**

Assunto: Peticionamento de Carta Precatória no 1º Grau de Jurisdição do TJ/AL.

Senhoras(es) Corregedoras(es),

Cumprimentando-as(os), encaminho para ciência e divulgação no âmbito de seus respectivos Tribunais, cópia do manual de Peticionamento de Cartas Precatórias para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Destaco que, conforme dispõe o Código de Normas desta CGJ/AL em seu art. 461-B, as cartas precatórias expedidas por outros Tribunais para cumprimento na 1ª instância do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo órgão deprecante, através do peticionamento eletrônico inicial, disponível no Portal e-SAJ.

Por fim, ressalto que este Órgão de orientação se encontra à disposição para eventuais dúvidas e questões.

Atenciosamente,

Des. Domingos de Araújo Lima Neto

Corregedor-Geral da Justiça



ANEXO ÚNICO DO PROVIMENTO Nº 14, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 (ACRESCENTA O ANEXO XI AO PROVIMENTO Nº 15, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022)



**PETICIONAMENTO DE CARTAS
PRECATÓRIAS PARA O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**NOVO PROCEDIMENTO PARA QUE SERVIDORES DE OUTROS TRIBUNAIS ENCAMINHEM CARTAS
PRECATÓRIAS AO TJAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO MALOTE DIGITAL**

VERSÃO 1.0

Maceió – AL,

Setembro de 2022

VISÃO GERAL

Os procedimentos narrados neste manual são exclusivos para Servidores de outros Tribunais que necessitem peticionar carta precatória para o TJAL, em substituição ao sistema de “Malote Digital”. As orientações aqui informadas não se enquadram para Advogados/Convênios e demais peticionantes.

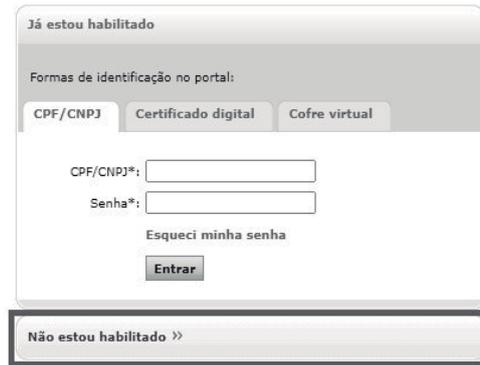
Acessar o site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br) e clicar em algum serviço que remeta ao Portal e-SAJ (Peticionamento Eletrônico, Consulta Processual, dentre outros):

Destaques	
 Peticionamento Eletrônico	 DJE
 Jurisprudências	 Certidões de 1º grau
 Coordenadoria da Mulher	 Certidões de 2º grau
 Adoção	 Certidão de Juizados
 Precatórios	 Consulta Processual
 Resoluções	 Atos
 Protocolo Administrativo	 Custas Web

Ao acessar o serviço, do lado direito, há a opção de “identificar-se”:



Ao clicar nessa opção, há o link de “Não estou habilitado”:



Deve-se clicar nessa opção, inserir o número do CPF e iniciar o cadastro:

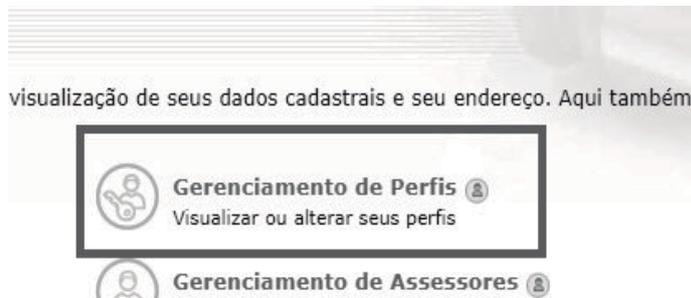
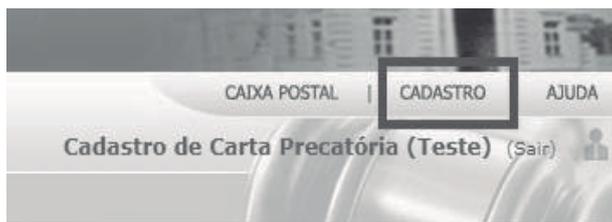


IMPORTANTE: O usuário deve ter bastante cuidado ao preencher o e-mail, pois nele chegará um link para efetivar seu cadastro. O preenchimento de e-mail de forma equivocada impedirá o usuário de prosseguir e será necessário o contato com o Suporte SAJ do TJAL para regularizar a situação.

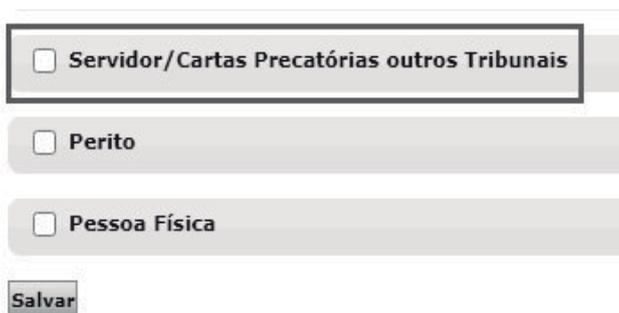
Com os dados preenchidos, no e-mail será recebido um link para criação de senha. O link direcionará o usuário para a página do Tribunal de Justiça de Alagoas. Após salvar a senha, o cadastro inicial do usuário estará concluído.

Após, o usuário deve se identificar no portal e-SAJ. Nesse momento, a identificação pode ser por CPF e senha (a senha recém criada) ou por certificado digital. O login por certificado digital só estará disponível depois que o usuário fizer o cadastro e cadastrar sua senha.

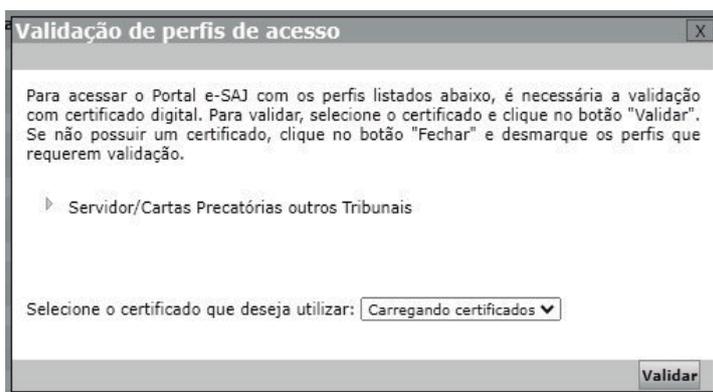
Ao logar no Portal e-SAJ, o usuário deve ir à opção “Cadastro – Gerenciamento de Perfis”, conforme imagens abaixo:



Dentre os perfis disponíveis, há o perfil “Servidor/Cartas Precatórias outros Tribunais”:



Ao selecioná-lo, deve-se clicar na opção “salvar”. Ao tentar, será aberta uma janela para validação com certificado digital:

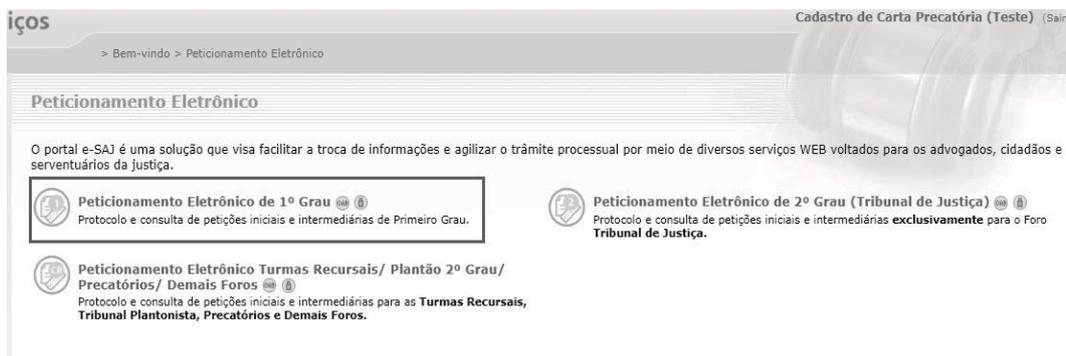


Ao validar, o perfil estará apto para peticionamento de cartas precatórias para os foros disponíveis no Estado de Alagoas.

Se nesse momento o usuário já pretender peticionar sua carta precatória ao Tribunal de Alagoas, deve-se fazer o logoff do Portal e-SAJ e fazer um novo login para que o portal valide o novo perfil vinculado.

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

O serviço a ser utilizado para peticionamento de cartas precatórias é o serviço de “Peticonamento Eletrônico de 1º Grau”:



The screenshot shows the 'Peticonamento Eletrônico' page. At the top right, it says 'Cadastro de Carta Precatória (Teste) (Sair)'. Below the header, there is a navigation bar with '> Bem-vindo > Peticonamento Eletrônico'. The main heading is 'Peticonamento Eletrônico'. A descriptive paragraph states: 'O portal e-SAJ é uma solução que visa facilitar a troca de informações e agilizar o trâmite processual por meio de diversos serviços WEB voltados para os advogados, cidadãos e serventuários da justiça.' There are three main service options, each with an icon and a brief description:

- Peticonamento Eletrônico de 1º Grau**: Protocolo e consulta de petições iniciais e intermediárias de Primeiro Grau.
- Peticonamento Eletrônico de 2º Grau (Tribunal de Justiça)**: Protocolo e consulta de petições iniciais e intermediárias **exclusivamente** para o Foro **Tribunal de Justiça**.
- Peticonamento Eletrônico Turmas Recursais/ Plantão 2º Grau/ Precatórios/ Demais Foros**: Protocolo e consulta de petições iniciais e intermediárias para as **Turmas Recursais, Tribunal Plantonista, Precatórios e Demais Foros**.

Nele, há as opções de peticionamento inicial ou intermediário:

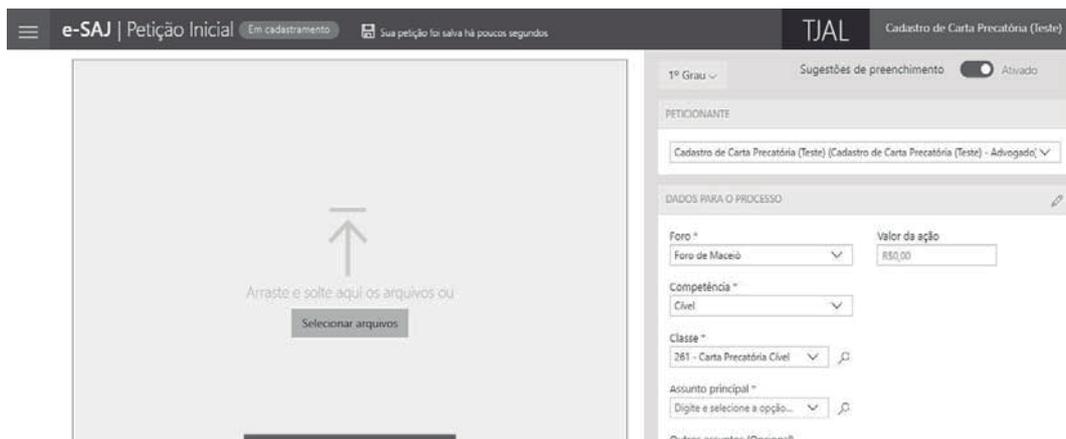


The screenshot shows a section with the text: 'Os documentos da petição podem ser gerados pelo software livre PDFCreator. Para mais informações clique aqui. Caso deseje baixar o aplicativo no link PDFCreator.' Below this, there are three service options, each with an icon and a brief description:

- Peticonamento Inicial de 1º Grau**: Protocolo de petições iniciais
- Peticonamento Intermediário de 1º Grau**: Protocolo de petições intermediárias
- Consulta de Petições de 1º Grau**: Consulta de petições

O **peticionamento inicial** seria para uma nova carta precatória a ser enviada ao Tribunal de Alagoas. O serviço de **peticionamento intermediário** seria para um complemento de documentação a ser enviada ou para resposta de alguma decisão.

Seguem algumas explicações do peticionamento inicial:

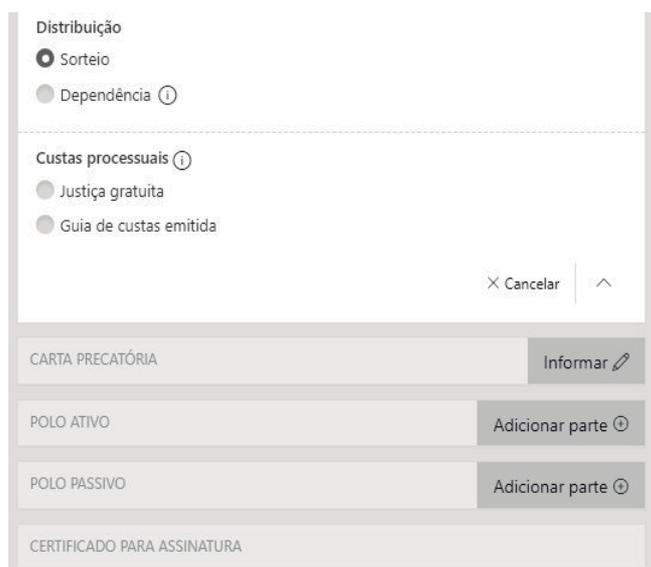


Do lado esquerdo da tela, devem ser anexados os documentos que comporão o processo de carta precatória. Podem ser anexados documentos em PDF ou outros formatos também (m3, mp4, avi). Sempre um documento do tipo PDF é obrigatório.

Do lado direito, no campo “Foro”, deve ser buscada pela comarca que irá cumprir aquela carta precatória. No campo “Competência” deve ser escolhida as listadas de acordo com a área do processo (Cível, Família, Criminal, Violência Doméstica). No campo “Classe” temos as classes disponíveis para peticionamento eletrônico. Deve ser escolhida a classe “261 - Carta Precatória Cível”. Após, deve-se escolher o assunto principal do processo.

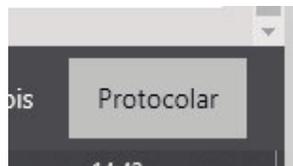
Após, tem-se mais algumas informações a serem alimentadas. Deve-se marcar o tipo de Distribuição “Sorteio” e no campo “Custas Processuais”, o usuário peticionante deve seguir o que regra o Código de Normas deste Tribunal:

(https://cgj.tjal.jus.br/Provimento_15_23_09_2020.pdf)



Os campos “Carta Precatória”, “Polo Ativo” e “Polo Passivo” devem ser alimentados. Em linhas gerais, o polo ativo seria o Juízo Deprecante e o polo passivo a pessoa a ser intimada/citada que reside naquela comarca.

Depois de anexados todos os documentos e alimentadas todas as informações necessárias, o usuário deve clicar na opção “Protocolar”, disponível do lado direito da tela:



Ao concluir, as informações de protocolo gerado serão apresentadas, podendo ser salvas ou impressas.

Adicionalmente, o usuário poderá acessar o serviço “Push” disponível no Portal e-SAJ e incluir o número da Carta Precatória que acabou de ser protocolada, para que possa acompanhar suas movimentações. Esse serviço encaminhará as movimentações do processo para o e-mail do usuário que se cadastrou no Portal e-SAJ.

Informações sobre Custas Processuais:

Contadoria – (82) 4009-3541

Suporte e-SAJ (Dúvidas sobre cadastro no e-SAJ e Peticionamento):

Corregedoria Geral da Justiça – (82) 4009-3833/3834/3835/3836/3838

**DICOGE 2**

Processo nº 0018295-66.2022.8.26.0050 - Sindicância – P. L. P. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso e aplico ao servidor P. L. P., matrícula n.º (-), Oficial de Justiça lotado na SADM do Fórum Criminal da (-), a pena de suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias, com conversão em multa, nos termos dos artigos 241, incisos II, III e XI, 251, inciso II, 253 e 254, todos da Lei Estadual n.º 10.261/68. Decorrido o prazo da publicação, tornem à origem para arquivamento. Intimem-se. São Paulo, 23 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. Adv: ALINE CRISTINA DE LIMA AMBROSIO (OAB 260906/SP); RAPHAEL BARBOSA DE ALMEIDA (OAB 352301/SP).

**COMUNICADO CG Nº 2855/2021
(CPA 2021/5735)****Republicado por conter inclusão no Anexo I das Varas Judiciais de Pompéia, Quatá e Teodoro Sampaio e 2ª Vara Judicial de Taquaritinga**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal e execução criminal que, considerando o início do projeto de digitalização na competência “Execução Criminal”, **no envio de guias de execução e redistribuição de processos de execução para as unidades constantes no Anexo I, deverão observar o que segue abaixo:**

1) Está vedado o envio de guias de execução por e-mail e redistribuição de processos em meio físico para as unidades indicadas no Anexo I,

2) Guias de réus presos, observada a competência em razão do local da prisão, e existindo processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes do Anexo I, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM competente.

3) Guias de réus presos cuja competência é de local diverso das unidades descritas no Anexo I, mas o processo de execução física (SIVEC) em andamento se encontra em uma delas, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a unidade a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal-DEECRIM competente pelo local de prisão.

4) Guias em meio aberto, de medida de segurança de tratamento ambulatorial ou de prisão domiciliar independente do regime prisional, que deverão ser enviadas para uma das unidades constantes no Anexo I, em razão da existência de processo de execução física (SIVEC) em andamento, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5.

5) Guias de execução de medida de segurança de internação deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a 5ª Vara das Execuções Criminais da Capital.

6) A partir da publicação deste Comunicado, havendo determinação de redistribuição de processos de execução para uma das unidades descritas no Anexo I a unidade de origem deverá, previamente, proceder à migração do processo do SIVEC para o SAJPG5 digitalizando as peças com posterior encaminhamento ao Distribuidor para redistribuição ao Juízo com competência atual.

6.1) Para realização da migração, além da Unidade deter o controle no sistema SIVEC, todos os processos de execução com situação “ativo” no mesmo sistema devem estar fisicamente reunidos.

6.1.1) Havendo processo de execução criminal e guias isoladamente cadastradas em Comarcas diferentes deverá proceder à migração aquela unidade que possui o processo de execução criminal e, por consequência, o controle SIVEC, providenciando-se o necessário.

6.1.2) Os documentos das guias isoladamente cadastradas devem ser enviados à unidade que realizará a migração, em formado PDF, para inclusão no processo correspondente após a migração.

6.2) Não há necessidade de classificação individualizada das peças podendo ser digitalizado um bloco único para cada processo de execução, incidente, apenso;

6.3) Incidentes e apensos deverão ser inseridos na pasta digital do processo principal;

6.4) Para cada bloco de incidente ou apenso digitalizado deverá ser utilizado o tipo de documento correspondente, observando a tabela abaixo:

Código	Documento
1356	Agravo em Execução (Digitalizado)
1364	Cálculo de Penas (Digitalizado)
1361	Comutação (Digitalizada)
1359	Conversão da Pena (Digitalizada)



1358	Falta Disciplinar (Digitalizada)
1360	Indulto (Digitalizado)
1369	Livramento Condicional (Digitalizado)
1367	Regime Aberto (Digitalizado)
1366	Regime Semiaberto (Digitalizado)
1365	Remição (Digitalizado)
1370	Roteiro de Penas (Digitalizado)
1362	Superveniência de Doença Mental (Digitalizada)
1368	Tratamento Ambulatorial (Digitalizado)
1363	Unificação de Penas (Digitalizada)

6.5) Após a digitalização, deverá ser dada ciência às partes da conversão do processo em digital, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6) Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e sanadas eventuais irregularidades, se o acaso, deverá ser procedida à redistribuição determinada.

7) Antes da redistribuição, a Vara com competência em execução criminal deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP, e de haver expedido a certidão de honorários, se o caso, certificando nos autos.

8) As Unidades Regionais de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM que receberem Guia de Execução de réus presos, cujo executado possua processo de execução física (SIVFC) em andamento em uma das unidades constantes no anexo I, solicitarão a redistribuição da respectiva execução em andamento, a qual será redistribuída após digitalização.

9) Havendo o envio de guia ou redistribuição de processo em desacordo com as regras acima, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

9.1) Guias: deverão ser rejeitadas no sistema informatizado ou devolvidas por e-mail, quando o caso, mencionando o presente Comunicado e item descumprido.

9.2) Redistribuição de processos: A Unidade Judicial deverá emitir certidão indicando, obrigatoriamente, o presente Comunicado e o item descumprido, submetendo à análise do Magistrado, que decidirá pela devolução ou não. A devolução dos autos é permitida apenas a processos em migração.

10) Após a migração o processo deve permanecer em cartório por 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido esse prazo poderá ser arquivado, observando-se o que segue:

10.1) O processo deverá ter sido recebido no Foro Migração.

10.2) No sistema SGDAU deverá ser selecionado o menu "Cadastro>Cadastro de Fragmentos de Processos". No preenchimento dos dados deverá ser, obrigatoriamente, indicado no campo "Número Único" o número CNJ do processo e no campo "Número do Processo" o número do controle VEC.

11) Unidades que migrarem e digitalizarem todos os processos de execução criminal, em andamento, de sentenciados em cumprimento de pena em meio aberto, nos termos do Comunicado CG 466/2020, poderão informar a Secretaria da Primeira Instância para que sejam incluídas na relação de unidades que deixarão de receber guias por e-mail e processos físicos em redistribuição.

11.1) A relação das Unidades que deixarão de receber as guias por e-mail e processos físicos em redistribuição está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> (Execução Criminal > Unidades que não recebem guias por e-mail e processos físicos em redistribuição)

12) Fica revogado o Comunicado 1963/2021.

13) Orientações com novas regras de migração, digitalização de peças e recategorização de peças acessar <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1620>

14) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância".

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Criminal – Execuções Criminais (SAJ e SIVFC)



Foro	Vara	Data
Barra Funda	1ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	
	3ª Vara das Execuções Criminais	
	4ª Vara das Execuções Criminais	
	5ª Vara das Execuções Criminais	
Araçatuba	1ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
Cesário Lange	Vara Única	01/12/2021
Martinópolis	1ª Vara Judicial	01/12/2021
Rosana	Vara Única	01/12/2021
Jacareí	1ª Vara Criminal	16/12/2021
Itapetininga	Vara das Execuções Criminais	08/02/2022
Sorocaba	Vara do Júri e Execuções Criminais	08/02/2022
Itu	Vara das Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/02/2022
Franco da Rocha	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	24/02/2022
Jales	2ª Vara Criminal	09/03/2022
Campinas	1ª Vara de Execuções Criminais	30/03/2022
	2ª vara de Execuções Criminais	
Salesópolis	Vara Única	28/04/2022
Fernadópolis	2ª Vara Criminal	28/04/2022
Conchas	1ª Vara Judicial	31/05/2022
Aguai	Vara Única	08/06/2022
Pilar do Sul	Vara Única	08/06/2022
Dracena	1ª Vara Judicial	10/06/2022
Artur Nogueira	Vara Judicial	30/06/2022
Burí	Vara Única	30/06/2022
Guararapes	1ª Vara Judicial	20/07/2022
Macaubal	Vara Única	20/07/2022
Santa Isabel	2ª Vara Judicial	09/08/2022
Oswaldo Cruz	1ª Vara Judicial	06/10/2022
Nova Granada	Vara Única	18/10/2022
Caconde	Vara Única	10/11/2022
Guarulhos	Vara das Execuções Criminais	10/11/2022
São Bernardo do Campo	Vara do Júri e das Execuções Criminais	18/11/2022
Brodowski	Vara Única	13/01/2023
Macatuba	Vara Única	13/01/2023
Nhandeara	Vara Única	13/01/2023
Pirangi	Vara Única	13/01/2023
Presidente Epitácio	1ª Vara Judicial	13/01/2023
São Joaquim da Barra	Vara Única	13/01/2023
Nhandeara	Vara Única	13/01/2023
Itapeçerica da Serra	4ª Vara Judicial	31/03/2023
Pompéia	Vara Judicial	25/05/2023
Quata	Vara Judicial	25/05/2023
Taquaritinga	2ª Vara Judicial	25/05/2023
Teodoro Sampaio	Vara Judicial	25/05/2023



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 24/05/2023

01. Nº 2023/41.218 – INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) – CARREIRA no critério da antiguidade, decorrente da aposentadoria do Desembargador João Luiz Morengi. - **Aprovaram a indicação do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador João Luiz Morengi, pelo critério de antiguidade, o Doutor MAURICIO FIORITO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.**

02. Nº 2013/52.660 – PROPOSTA DE ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de junho de 2023, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno. - **Deferiram, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 24/05/2023, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargadora ANA PAULA ZOMER, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de faltas compensadas, de 13/07/2023 a 14/07/2023.

Desembargadora BERENICE MARCONDES CESAR, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-saúde, de 18/05/2023 a 27/05/2023.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 25/05/2023 a 26/05/2023.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 17 dia(s) de férias, de 12/07/2023 a 28/07/2023.

Desembargador CESAR AUGUSTO ANDRADE DE CASTRO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de férias, de 03/07/2023 a 12/07/2023.

Desembargador FABIO GUIDI TABOSA PESSOA, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 16/06/2023 a 19/06/2023 e 10 dia(s) de férias, de 10/07/2023 a 19/07/2023.

Desembargador FERNANDO GERALDO SIMÃO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 14 dia(s) de licença-saúde, de 22/05/2023 a 04/06/2023.

Desembargador FRANCISCO GIAQUINTO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Privado, cancelamento do pedido de 6 dias de faltas compensadas, de 26/05/2023 a 02/06/2023.

Desembargador HELIO MARQUES DE FARIA, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 30 dias de licença saúde, de 15/05/2023 a 13/06/2023 e cancelamento dos pedidos de 3 dias de faltas compensadas, de 05/06/2023 a 07/06/2023 e de 19 dias de licença prêmio, de 12/06/2023 a 30/06/2023.

Desembargador JOSÉ BENEDITO FRANCO DE GODOI, com assento na E. 23ª Câmara de Direito Privado e 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 10 dias de férias, de 29/05/2023 a 07/06/2023 e cancelamento do pedido de 18 dias de férias, de 29/05/2023 a 15/06/2023.

Desembargador JOSE JACOB VALENTE, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/08/2023 a 06/09/2023.

Desembargadora MARIA OLIVIA PINTO ESTEVES ALVES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de férias, de 03/07/2023 a 12/07/2023.

Desembargador MAURICIO VALALA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) de licença-saúde, de 22/05/2023 a 25/05/2023.

Desembargador ROGERIO MURILLO PEREIRA CIMINO, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 23/05/2023 a 29/05/2023.

Desembargadora ROSANGELA MARIA TELLES, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 19 dia(s) de férias, de 03/07/2023 a 21/07/2023.

Desembargador THEODURETO DE ALMEIDA CAMARGO NETO, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 01/06/2023 a 15/06/2023.

Doutora ANNA PAULA DIAS DA COSTA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 38ª Câmara de Direito Privado e 28ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/06/2023 a 07/06/2023.

Doutor EURIPEDES GOMES FAIM FILHO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) de licença-gala, de 29/05/2023 a 05/06/2023.

Doutor GUILHERME FERREIRA DA CRUZ, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 28ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/06/2023 a 07/06/2023.

Doutor JOÃO BAPTISTA GALHARDO JUNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado e 30ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) de licença-saúde, de 22/05/2023 a 25/05/2023.



Doutor MÁRIO DACCACHE, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 29ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 14/07/2023 a 21/07/2023.

Doutora TANIA MARA AHUALLI, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 22/05/2023 a 31/05/2023.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 24/05/2023 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público.

Desembargador CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador CARLOS EDUARDO PACHI, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público.

Desembargador CYRO RICARDO SALTINI BONILHA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Público.

Desembargador DECIO DE MOURA NOTARANGELI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público.

Desembargador FRANCISCO ANTONIO CASCONI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador GILBERTO LEME MARCOS GARCIA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA, com assento na E. 35ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOSE ROBERTO NOGUEIRA NASCIMENTO, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador JOSE WAGNER DE OLIVEIRA MELATTO PEIXOTO, com assento na E. 37ª Câmara de Direito Privado.

Desembargadora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público.

Desembargador LUIS AUGUSTO DE SAMPAIO ARRUDA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador MARCELO SEMER, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargadora MARIA DE LOURDES RACHID VAZ DE ALMEIDA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador OSWALDO LUIZ PALU, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público.

Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público.

Desembargador RENATO DELBIANCO, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público.

Desembargador RENATO RANGEL DESINANO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador ROBERTO MAIA FILHO, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente.

Desembargador ROGERIO MURILLO PEREIRA CIMINO, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador TEODOZIO DE SOUZA LOPES, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Privado.

Doutora CLAUDIA DE LIMA MENGE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 32ª Câmara de Direito Privado, 34ª Câmara de Direito Privado, 35ª Câmara de Direito Privado e 36ª Câmara de Direito Privado.

Doutor JAYME WALMER DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor JOSE VITOR TEIXEIRA DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 8ª Câmara de Direito Criminal.

Doutora MARIA DO CARMO HONORIO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Privado.

Doutora SILVANA MALANDRINO MOLLO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 14ª Câmara de Direito Público.

Doutora TANIA MARA AHUALLI, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Público.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 70ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2023/53.423 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 01 (um) cargo no critério de merecimento e 01 (um) cargo no critério de antiguidade, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Claudio Antonio Marques da Silva e Ruy Coppola (Edital nº 22/2023).

02. Nº 2023/48.673 - INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau.



Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000791-90.2021.8.26.0300 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Jardinópolis - Apelante: Anderson Romão Polverel - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Anafe. - REGISTRO DE IMÓVEIS APELAÇÃO DÚVIDA RECUSA AO REGISTRO DE CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA COM PREÇO PACTUADO INFERIOR A TRINTA SALÁRIOS MÍNIMOS DISPARIDADE ENTRE O VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO E O IMPUTADO AO NEGÓCIO - ART. 108 DO CC QUE SE REFERE AO VALOR DO IMÓVEL, NÃO AO PREÇO - HAVENDO DISPARIDADE, DEVE PREVALECER PARA CONSIDERAR A ESCRITURA PÚBLICA COMO ESSENCIAL À VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO O VALOR VENAL DO IMÓVEL APELAÇÃO DESPROVIDA. - Advs: Anderson Romão Polverel (OAB: 251509/SP)

Nº 1002774-30.2019.8.26.0063/50000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração Cível - Barra Bonita - Embargte: Leda Maria de Fátima Torcia Couto - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - ACÓRDÃO QUE EXPRESSAMENTE CONSIGNOU E DE FORMA COERENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS HOVE IMPUGNAÇÃO PARCIAL E, PORTANTO, PREJUDICADA A DÚVIDA - EMBARGOS REJEITADOS. - Advs: Maria Angela Torcia Couto (OAB: 283091/SP)

Nº 1006060-52.2022.8.26.0114 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Roberto Lucio Vieira - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS. REGISTRO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. LEI MUNICIPAL QUE CRIA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE ITBI. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE NA VIA ADMINISTRATIVA. DEVER DO REGISTRADOR NA FISCALIZAÇÃO DO CORRETO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. FATO GERADOR. REGISTRO QUE É EFICAZ DESDE O MOMENTO EM QUE SE APRESENTAR O TÍTULO AO OFICIAL DE REGISTRO, E ESTE O PRENOTAR NO PROTOCOLO. ÓBICE MANTIDO. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Roberto Leal Diogo (OAB: 90848/SP) - Andréia Regina Bueno Palácio (OAB: 177951/SP)

Nº 1021103-71.2022.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Mariana Garcia de Araujo - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - RECUSA DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E CESSÃO DE DIREITOS - EXIGÊNCIA DE PROVA DE PAGAMENTO DE ITBI REFERENTE À CESSÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA REGISTRADO - ÓBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Iara Christine Marcelino Santos (OAB: 451353/SP)

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/05/2023

2125431-10.2023.8.26.0000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Agravo de Instrumento; Nº origem: 1039127-16.2023.8.26.0100; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Agravante: Jose Feitoza Carlos Neto ME; Advogado: Guilherme Augusto dos Santos Tavares (OAB: 408302/SP); Agravado: 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica